



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0316

quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 03:

RESOLUÇÃO SMEC nº 05, de 08 de novembro de 2021.

PÁGINA 04 A 05:

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM
TRIBUTÁRIA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





RESOLUÇÃO SMEC nº 05, de 08 de novembro de 2021.

“Altera dispositivos da Resolução SMEC nº 04, de 27 de agosto de 2021 estabelecendo a obrigatoriedade de frequência dos alunos em regime presencial nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Dumont e dá outras providências.”

FERNANDA BÁLSAMO FERRACINI, Secretária Municipal da Educação e Cultura de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Decreto municipal nº 2.293, de 25 de outubro de 2021 que dispõe sobre os novos parâmetros de atendimento presencial nas unidades escolares de Educação Básica de todas as redes de ensino atuantes no Município de Dumont e dá outras providências; CONSIDERANDO as disposições da Deliberação CEE nº 204/2021 que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências, homologada por Resolução SEE de 14 de outubro de 2021; CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos alunos em frequentar a escola em regime presencial, conforme a Resolução SEDUC nº 109, de 28 de outubro de 2021 que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas, trazendo disposições aplicáveis a todas as escolas do Estado de São Paulo; e Considerando a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pela Covid-19; e

RESOLVE:

Art. 1º Diante da obrigatoriedade de frequência dos alunos em regime presencial nas unidades escolares de educação básica de todas as redes de ensino atuantes município de Dumont, nos termos do art. 3º do Decreto municipal nº 2.293, de 25 de outubro de 2021, ficam alterados os artigos 2º e 24 da Resolução SMEC nº 04, de 27 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A frequência às aulas e demais atividades presenciais em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino será obrigatória com a consequente anotação de ausência aos alunos que injustificadamente não comparecerem. § 1º A frequência à unidade escolar não será obrigatória aos alunos que comprovem qualquer das seguintes condições:

- I - Condições especiais de saúde, conforme Deliberação CEE 59/2006;
- II - A partir de 12 anos pertencentes ao grupo de risco e que não tenha esquema vacinal completo contra a Covid-19;
- III - Menores de 12 anos pertencentes ao grupo de risco para o agravamento da Covid-19.

§ 2º A comprovação da condição de que trata o § 1º deste artigo, dar-se-á pela apresentação pelos pais/responsáveis legais do aluno de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, que será arquivado junto ao prontuário do aluno.

§ 3º Aos alunos que ainda optarem por permanecer no atendimento exclusivamente remoto será assegurada a manutenção do acompanhamento necessário para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à etapa em curso em casa, devendo os pais/responsáveis legais se comprometerem por escrito com a participação destes alunos nas atividades remotas.



§ 4º A frequência dos alunos que comprovem condição para a permanência em atendimento exclusivamente remoto dar-se-á pelo acesso aos meios disponibilizados para as aulas e demais atividades pedagógicas, bem como pela entrega dos trabalhos escolares a eles destinados, que deverão ser retirados e devolvidos pelos pais/responsáveis legais na unidade escolar.

§ 5º Os pais/responsáveis podem alterar o modelo de atendimento a qualquer tempo, desde que informem a unidade escolar do aluno com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para o perfeito planejamento e organização escolar.”

“Art. 24 Sendo obrigatória a frequência às aulas e demais atividades presenciais, a oferta da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino será realizada unicamente por meio de refeições preparadas para consumo na unidade escolar.

§ 1º Somente aos alunos que permanecerem em atendimento exclusivamente remoto pela classificação em grupo de risco para agravamento da Covid-19, será assegurada a continuidade de fornecimento do “kit merenda escolar.

§ 2º Formalizado o retorno de operações no âmbito do Convênio Estado/Município, será realizado o fornecimento das refeições prontas para consumo na unidade escolar aos alunos da rede estadual de ensino, conforme demanda informada pela respectiva direção.

Art. 2º As demais regras dispostas na Resolução SMEC nº 04, de 27 de agosto de 2021, que fixa normas complementares ao Decreto municipal nº 2.276, de 30 de julho de 2021, mantêm-se inalteradas e são de observância obrigatória para a retomada segura das aulas e demais atividades letivas presenciais da rede pública municipal de ensino de Dumont no contexto da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Balsamo Ferracini
Diretor do Departamento da Educação

Dumont-SP



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0316

quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

 PREFEITURA MUNIC DE DUMONT Praça Josefina Negrí 46940888/0001-43 Exercício: 2021 DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 Outubro PREFEITURA MUNIC DE DUMONT Page 1				
Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	210.150,36	24.535,02	234.685,38
1118.01.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	692.541,45	3.433,21	695.974,66
1118.01.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	325.790,64	4.027,36	329.818,00
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	950.094,98	17.711,20	967.806,18
1118.02.3.1.01.00	IMP/SOBRE SERV/DE QUALQ/NATUREZA-ISS	962.736,25	152.666,83	1.115.403,08
1118.02.3.1.02.00	IMP/SOBRE SERV/DE QUALQ/NATUREZA-SIMPLES NACIONAL	443.183,85	45.039,81	488.223,66
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.01	TAXAS INSP.,CONT. FISC. - LICENÇA FUNC. ESTABELECIMENTO	169.235,53	5.656,87	104.092,40
1128.01.9.1.00.02	TAXAS INSP.,CONT. FISC. - APROVAÇÃO PROJETO DE CONTRUÇÃO CIV	27.793,02	1.299,52	29.092,54
1128.01.9.1.00.03	TAXAS INSP.,CONT. FISC. - PODER DE POLÍCIA	339.937,75	2.135,68	342.073,43
1128.01.9.1.00.04	TAXAS INSP.,CONT. FISC. - SERVIÇO ÁGUA	626.610,47	76.613,06	703.223,53
1128.01.9.1.00.05	TAXAS INSP.,CONT. FISC. - SERVIÇOS ESGOTO	272.821,62	34.611,18	307.432,80
1128.01.9.1.00.06	TAXAS INSP.,CONT. FISC. - SERVIÇO CEMITÉRIO	23.706,48	6.491,65	30.198,13
1128.01.9.1.00.07	TAXAS INSP.,CONT. FISC. - SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA	75.856,31	231,23	76.087,54
1138.01.1.1.00.00	C. MELHORIA P/ EXPANSÃO REDE ÁGUA POTÁVEL/ESGOTO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.1.00.00	CONTRIB. MELHORIA EXP. REDE ILUMI. PÚB. CIDADE-PRINCIPAL	303.452,68	34.078,19	337.530,87
1138.04.1.1.00.00	CONT. MELHORIA PAVIMENTAÇÃO/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		5.442.911,39	408.730,81	5.851.642,20
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.758.767,40	799.197,49	8.557.964,89
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	413.249,31	0,00	413.249,31
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED. TERRIT. RURAL-PRINCIPAL	21.699,11	105.490,53	127.189,64
Sub Total		8.193.715,82	904.688,02	9.098.403,84
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.352.208,28	892.278,22	8.244.486,50
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.714.374,93	37.238,12	1.751.613,05
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	56.604,28	7.120,55	63.724,83
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	4.692,04	2.890,36	7.582,40
Sub Total		9.127.879,53	939.527,25	10.067.406,78
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	4.553,38	603,34	5.156,72
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	13.820,72	1.328,15	15.148,87
1128.01.9.2.00.01	TAXAS INSP.,CONTROLE FISCALIZAçãO-OUTRAS-MULTAS JUROS	11.618,20	1.540,08	13.158,28
Sub Total		29.992,30	3.471,57	33.463,87
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	77.550,94	8.639,14	86.190,08
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	18.025,30	1.613,25	19.638,55
1128.01.9.3.00.01	TAXAS INSP.,CONTROLE FISCALIZAçãO-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA	130.018,61	14.696,33	144.714,94

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 4



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0316

quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

 PREFEITURA MUNIC DE DUMONT Praça Josefina Negri 46940888/0001-43 Exercício: 2021				
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988				
Outubro				
PREFEITURA MUNIC DE DUMONT				
Page 2				
Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
Sub Total		225.594,85	24.950,72	250.545,57
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.00.00	IPITU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	30.558,66	2.892,11	33.450,77
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	4.413,91	300,78	4.714,69
1128.01.9.4.00.01	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-D. ATIVA M/JUROS	36.216,92	3.613,88	39.830,80
Sub Total		71.189,49	6.806,77	77.996,26
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-1.551.753,27	-159.839,47	-1.711.592,74
9510.00.0.0.02.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-4.339,78	-21.098,10	-25.437,88
9510.00.0.0.04.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.470.441,51	-178.455,63	-1.648.897,14
9510.00.0.0.05.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-342.875,03	-7.447,63	-350.322,66
9510.00.0.0.06.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-11.320,87	-1.424,12	-12.744,99
Sub Total		-3.380.730,46	-368.264,95	-3.748.995,41
Total		19.710.552,92	1.919.910,19	21.630.463,11
Dumont, 31 de outubro de 2021				
Alan Francisco Ferracini Prefeito Municipal		Valdemar Georgina Contador - CRC: 13P.49.833/O-4/SP		
Ricardo Monteiro Tesoureiro				

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 5